



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1053/2013

Extingue e cria Cargos em Comissão no âmbito do Poder Executivo do Município de Turuçu e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, que em cumprimento da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam extintos, no âmbito do Poder Executivo, os seguintes Cargos em Comissão e respectivas Funções Gratificadas:

I - 02 (dois) cargos de Assessor Administrativo, cujo padrão é CC-3 ou FG-3 e foram criados pela Lei nº. 644, de 20 de dezembro de 2007.

Art. 2º Ficam criados, no âmbito do Poder Executivo, os seguintes Cargos em Comissão:

I - Um cargo de Superintendente de Saúde, com padrão de vencimentos mensais correspondente ao CC – 6;

II – Um cargo de Superintendente de Assistência Social, com padrão de vencimentos mensais correspondente ao CC – 6;

II – Um cargo de Superintendente de Agricultura e Obras, com padrão de vencimentos mensais correspondente aos CC – 6;

§ 1º. É igualmente criada a respectiva função gratificada de cada um desses cargos, correspondente aos FG – 6, FG - 6 e FG – 6.

§ 2º. O provimento das funções gratificadas criadas neste artigo é privativo de servidor público efetivo.

§ 3º. O provimento dos cargos em comissão de que trata esta lei impede o provimento das respectivas funções gratificadas.

Art. 3º As atribuições e requisitos para provimento dos cargos criados são os que constam do Anexo que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de rubrica orçamentária própria.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de Dezembro de 2013.



Ivan Eduardo Scherdien

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


Renata Thomaz

Assessora Técnica Especial

~~CERTIFICO A AFIXAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO
DE 05/12/13
A 05/01/14~~